



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20212276

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do campo 915, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.981.851/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR, secretário municipal, portador do CPF nº 703.621.061-34, residente na Av. JK, 111, e de outro lado a firma WENDER DE S.CAMARGO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.260.827/0001-83, estabelecida à AV DOS PIONEIROS 372 SALA A, PARQUE DOS IPES, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WENDER DE SOUZA CAMARGO, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 561.020.462-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 124/2020/PMCC2 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de adubos, rações e fertilizantes necessários para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através dos projetos de piscicultura, avicultura, fruticultura, suinocultura, horticultura, meliponicultura, apicultura e melhoramento genético junto ao Programa de Fortalecimento do Campo - PROCAMPO**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 027/2020-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124346	FUNGICIDA A BASE DE OXICLORETO DE COBRE-CLASSE: Fungicida de contato do grupo químico inorgânico. TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável - WP, EMBALAGEM DE 1kg	UNIDADE	2,00	61,700	123,40
124351	FUNGICIDA, SISTEMICO TIOFANATO-METILICO (Cercobim ou similar) - CLASSE: Fungicid , sistêmico GRUPO QUÍMICO: Benzimidazol TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó MOLHÁVEL (WP) EMBALAGEM COM 1kg	UNIDADE	11,00	92,370	1.016,07
124353	FUNGICIDA/ACARICIDA DE CONTATO MANCOZEBE, EMBALAGEM DE 1kg.	UNIDADE	11,00	86,880	955,68
124355	FUNGICIDA/INSETICIDA EMBALAGEM DE 1LT Fungicida do grupo químico fenil pirazol, tendo o fipronil 250g/lt, a piraclostrobina 25g/lt e o thiophanate methyl 225g/lt como ingredientes ativos. Sendo esta uma solução concentrada para tratamento de sementes, com modo de ação por contato, ingestão, protetor e sistêmico. Altamente tóxico, muito perigoso, não inflamável e não corrosivo	UNIDADE	41,00	73,140	2.998,74
124356	INSETICIDA A BASE DE DELTAMETRINA (Decis ou similar	LITRO	6,00	98,130	588,78
124358	INSETICIDA SISTEMICO A BASE DE IMIDACLOPRIDO (Eviden ce ou similar)-CLASSE: Inset Inseticida sistêmico do grupo neonicotinóide. TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada.	LITRO	7,00	91,820	642,74
124359	INSETICIDA SISTEMICO A BASE DE IMIDACLOPRIDO + BETA-CIFLUTRINA (connect ou Simil Similar)-CLASSE: Inseticida sistêmico, GRUPO QUÍMICO: Neonicotinóide (Imidacloprido) e Piretróide (Beta-ciflutrina). TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada	LITRO	40,00	82,820	3.312,80
124361	INSETICIDA THIAMETHOXAM EMBALAGEM 1LT Inseticida do grupo químico dos neonicotinóides, contendo triamethoxan 350g/lt como ingrediente ativo, sendo uma suspensão concentrada para tratamento de sementes, com modo de ação sistêmico.	LITRO	35,00	166,370	5.822,95
124535	MICRONUTRIENTES GRANULADOS (CP)	TONELADA	2,00	1.936,880	3.873,76
124537	COMPOSTO DE NUTRIENTES PARA HIDROPONIA - Com todos os macronutrientes: CP Nitrogênio (N), Fósforo (P), Potássio (K), Magnésio (Mg), Enxofre (S) e micronutrientes: Boro (B), Cobre	QUILO	185,00	8,330	1.541,05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



(Cu), Molibdênio (Mo), Manganês (Mn) e Zinco (Zn). N-10 P-9 K-28 Mg-3,3 S-4,3 B-0,06 Cu-0,01 Mo-0,07 Mn-0,05 Zn-0,02			
124538	COMPOSTO DE NUTRIENTES PARA HIDROPONIA - (CP) QUILO	95,00	7,200 684,00
Nitrato de Cálcio de alto grau de pureza. Nitrogênio e Cálcio.			
124539	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO-Macro e micronutrientes LITRO	15,00	32,340 485,10
Nitrogênio (CP)			
124541	FERTILIZANTE LIQUIDO ORGANO MINERAL COMPLETO - (CP) LITRO	15,00	31,390 470,85
Macro e micronutrientes Nitrogênio			
124542	INOCULANTE: (CP) UNIDADE	7,00	137,420 961,94
Inoculante específico para Ensilagem de milho e sorgo que garante a otimização da acidificação da ensilagem limitando o risco de formação de ácido butírico e prolongando a qualidade da silagem após a abertura do silo, embalagem 100gm			
124544	MICRONUTRIENTE A BASE DE MAGNÉSIO, ENXOFRE, BORO, FE LITRO	65,00	110,350 7.172,75
RRO, ZINCO, (CP)			
MAGNÊS E MOLIBDÊNIO			
124559	COMPOSTO DE NUTRIENTES PARA HIDROPONIA (CR) QUILO	45,00	5,370 241,65
Com todos os macronutrientes: Nitrogênio (N), Fósforo (P), Potássio(K), Magnésio (Mg), Enxofre (S) e micronutrientes: Boro (B), Cobre (Cu), Molibdênio (Mo), Manganês (Mn) e Zinco (Zn). N-10 P-9 K-28 Mg-3,3 S-4,3 B-0,06 Cu-0,01 Mo-0,07 Mn-0,05 Zn-0,02			
124560	COMPOSTO DE NUTRIENTES PARA HIDROPONIA - (CR) QUILO	20,00	4,640 92,80
Nitrato de Cálcio de alto grau de pureza. Nitrogênio e Cálcio.			
124574	FERTILIZANTE LIQUIDO ORGANO MINERAL COMPLETO - (CR) LITRO	2,00	20,230 40,46
Macro e micronutrientes Nitrogênio			
124578	MICRONUTRIENTE A BASE DE MAGNÉSIO, ENXOFRE, BORO, FE LITRO	15,00	71,100 1.066,50
RRO, (CR)			
ZINCO, MAGNÊS E MOLIBDÊNIO			
124619	Ração balanceada para aves na fase pré-inicial CP UNIDADE	5,00	69,600 348,00
em forma de pelete, com os seguintes níveis de garantias: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)30 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)90 g/kg; Cálcio (máx.)18 g/kg; Fósforo (mín.)6.000 mg/kg; Lisina (mín.)10.000 mg/kg; Metionina (mín.)5.000 mg/kg.			
Apresentado em sacarias de 20 kg.			
124620	Ração balanceada para pintos de corte, pintainhas e UNIDADE	13,00	75,780 985,14
frangas CP			
Triturada, com seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.)160 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)65 g/kg; Matéria Mineral (máx.)100 g/kg; Cálcio (máx.)22 g/kg; Fósforo (mín.)6.000 mg/kg; Lisina (mín.)5.000 mg/kg e Metionina (mín.)2.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg.			
124621	Ração para aves de postura em produção. CP UNIDADE	35,00	76,860 2.690,10
Triturada, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.)170 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)150 g/kg; Cálcio (máx.)45 g/kg; Fósforo (mín.)5.500 mg/kg; Lisina (mín.)7.000 mg/kg e Metionina (mín.)3.000 mg/kg. Apresentação em sacarias de 40 kg.			
124622	Ração balanceada para aves de corte em fase de cresc UNIDADE	35,00	77,400 2.709,00
imento CP			
Triturada, com seguintes de níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.)190 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)35 g/kg; Fibra Bruta (máx.)60 g/kg; Matéria Mineral (máx.)85 g/kg; Cálcio (máx.)15 g/kg; Fósforo (mín.)5.500 mg/kg; Lisina (mín.)8.000 mg/kg e Metionina (mín.)4.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg.			
124624	(CP)Ração balanceada para peixe nas fases iniciais n SACO	10,00	160,200 1.602,00
a forma física extrusada em			
em pó, com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Mín) 550g; Extrato Etéreo (Mín) 80g; Fibra Bruta (Máx) 30g; Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25 kg			
124625	(CP)Ração balanceada para alevinos na forma física e SACO	5,00	110,390 551,95
xtrusada de 1,0 mm			
com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Mín)450g; Extrato Etéreo (Mín)80g; Fibra Bruta (Máx)30g e Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25kg			
124628	(CP)Ração balanceada para alevinos de crescimento pa SACO	50,00	51,600 2.580,00
ra sistema intensivo na			
forma física extrusada de 4-6 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 320g, extrato etéreo (mín.) 65g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 20g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.			
124629	(CP)Ração balanceada para alevinos em fase de acabam SACO	650,00	50,400 32.760,00
ento para sistema intensivo			
na forma física extrusada de 6-7 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 280g, extrato etéreo (mín.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.				
124630	(CP)Ração balanceada para alevinos em fase de acaba mento para sistema intensivo na forma física extrusada de 9-11 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 280g, extrato etéreo (mín.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	950,00	49,000	46.550,00
124632	(CP)Sal Proteinado de 30 kg pronto para uso, indicad o para fêmeas leiteiras em lactação, visando maior eficiência.	225,00	37,620	8.464,50
124633	(CP)Suplemento mineral de 25 kg pronto para uso dest inado a bovinos de leite submetidos a sistemas de produção de leite em pastagens.	450,00	80,500	36.225,00
124634	(CP)Sal branco moido tipo boiadeiro em sacaria de 25	168,00	7,200	1.209,60
124648	(CR)Sal Proteinado de 30 kg pronto para uso, indicad o para fêmeas leiteiras em lactação, visando maior eficiência.	75,00	31,070	2.330,25
124649	(CR)Suplemento mineral de 25 kg pronto para uso dest inado a bovinos de leite submetidos a sistemas de produção de leite em pastagens.	150,00	65,560	9.834,00
124650	(CR)Sal branco moido tipo boiadeiro em sacaria de 25	62,00	5,950	368,90
VALOR GLOBAL R\$				181.300,46

1. O valor deste Contrato é de R\$ 181.300,46 (cento e oitenta e um mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 027/2020/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em 08 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



entrega das notas fiscais/faturas;

- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



e

1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Servidora **SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF Nº 642.543.482-15, Portaria nº 130/2021-GP**, nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais,.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Exercício A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2101.206081380.2.165 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.31, no valor de R\$ 181.300,46 .
Fonte de Recurso – 1561.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.027/2020/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 027/2020-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 124/2020/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

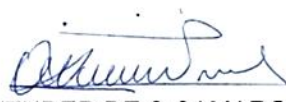
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 08 DE ABRIL DE 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ(MF) 32.981.851/0001-59
CONTRATANTE


WENDER DE S. CAMARGO EIRELI
CNPJ 07.260.827/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.

--

--

--